

PUBLICADO

Extrema, 29 / 07 / 2021

LEI Nº 4.386

DE 29 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lauriete Alves de Almeida**, portadora da cédula de identidade nº *.***.615-9, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº ***.***.948-08, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Angela Lopes**, portadora da cédula de identidade nº MG - **.***.054, expedida por SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº ***.***.216-31, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jefferson Modolo**, portador da cédula de identidade nº **.***.016, expedida por SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº ***.***.768-90, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 13.413,95 (treze mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Luisa de Sousa**, portadora da cédula de identidade nº **.***.243-9,

expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº *****.***.988-35**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Giane Beatriz Amaral Cardoso**, portadora da cédula de identidade nº MG - ****.*.*.206**, expedida por SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº *****.*.*. 026-45**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Washington Luiz Lopes da Siva**, portador da cédula de identidade nº ***.*.*.054-1**, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº *****.*.*. 248-83**, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.381,00 (mil, trezentos e oitenta e um reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rosa Maria dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº ****.*.*.206**, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº *****.*.*. 908-07**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.001,00 (sete mil e um reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Aparecida Storolli Braggion**, portadora da cédula de identidade nº ***.*.*.663-9**, expedida por SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº *****.*.*. 188-73**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Joãosito de Sousa Freire**, portador da cédula de identidade nº ****.*.*.953-6**, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº *****.*.*. 878-40**, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para custear a realização de tratamentos médicos.

Art. 10 - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 11 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 13- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

